



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

## LEI Nº 1.476/2018

**SÚMULA:** Autoriza abertura de Crédito Especial por anulação de dotação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2018, inclusão/alteração dos anexos da Lei Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2018 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de **R\$3.500,00** (Três mil e quinhentos reais), mediante a seguinte ordem classificatória:

|                    |   |                 |
|--------------------|---|-----------------|
| 01.00              | PODER LEGISLATIVO   |                 |
| 01.01              | CAMARA MUNICIPAL  |                 |
| 01.031.0001.2.0001 | APOIO AO LEGISLATIVO  |                 |
| 3.3.90.93.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                     | 3.500,00        |
| <b>FONTE:</b>      | <b>0.1.001 – RECURSOS DESCENTRALIZADOS – EXERCICIO CORRENTE</b> | <b>3.500,00</b> |

Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:

|                    |   |                 |
|--------------------|---|-----------------|
| 01.00              | PODER LEGISLATIVO   |                 |
| 01.01              | CAMARA MUNICIPAL  |                 |
| 01.031.0001.2.0001 | APOIO AO LEGISLATIVO  |                 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO   | 3.500,00        |
| <b>FONTE:</b>      | <b>0.1.001 – RECURSOS DESCENTRALIZADOS – EXERCICIO CORRENTE</b> | <b>3.500,00</b> |

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 20 dias do mês de Fevereiro de 2018.

**MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**

Prefeito

Publicado: Umuarama Ilustrado

Data: 21/02/2018

Folhas: B7

Edição: 11.195



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 76.247.337/0001-60**

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: [planejamento@icaraima.pr.gov.br](mailto:planejamento@icaraima.pr.gov.br) - [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

---